

o contido no protocolado n.º 21.496.578-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face da Servidora Maria de Fátima da Silva Oliveira, RG n.º 13.234.XXX-9, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com as devidas anotações na ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

52254/2024

RESOLUÇÃO N.º 2917/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 41/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.343.999-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face da Servidora Fabiane Ingles da Luz, RG n.º 12.987.XXX-8, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com as devidas anotações em sua ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

52257/2024

RESOLUÇÃO N.º 2919/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, após vistos e examinados os Autos n.º 26/2024 de Processo Administrativo Disciplinar, considerando o contido no protocolado n.º 19.757.901-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver o servidor Eros Berg Ferreira do Amaral, RG n.º 4.843.XXX-9, na função de Diretor-Geral, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01 e LF 97, com as devidas anotações em sua ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

52247/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 2.903/2024 – GS/SEED

Súmula: Autoriza e instaura Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo Único, e pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o artigo 13 da Lei Complementar n.º 113/2005, o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o disposto pela Lei Estadual n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e determinar a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial em face da empresa **UP Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.670.438/0001-66, com sede na rua Rua Ébano Pereira 477, Apto 22, Centro, município de Curitiba-PR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventuais danos ao erário, conforme disposto pelo art. 197 e seguintes da Lei Estadual n.º 20.656/2021, em razão de notícias de irregularidades na execução do **Contrato n.º 199/2021** firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, noticiadas no protocolo n.º 22.162.898-5, bem como na Notificação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), após realização de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APA) relativos à Contratos Específicos e da indicação para a instauração das Tomadas de Contas Especiais, não restrita às amostras de contratos analisada pela equipe de fiscalização, mas sim a todos os contratos vigentes que têm como objeto a contratação de postos de serviços da mesma natureza, consoante Registro em Canal de Comunicação, com Identificador da demanda n.º 283061.

Art. 2.º Designar as servidoras **Daniele Silva Ramos**, RG n.º 5.331.442-2, **Narjara Boppré Philippi**, RG n.º 10.273.109-3, **Flavia Dinnies Carneiro Santos**, RG n.º 4.793.818-0, todas servidoras pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão responsável pelo Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

52055/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 414/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.911.451-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 3012/2024, celebrado com a empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda., CNPJ n.º 06.020.318/0001-10, referente à aquisição de 02 (dois) Ônibus Rural Escolar – ORE 1, para utilização no transporte escolar do Estado do Paraná, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 05/2023, Pregão Eletrônico n.º 6/2023 – FNDE.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Rafael Fernando da Silva Possette	7.255.XXX-1	004.404.XXX-85
Fiscal	Scheila Fernanda Alves	7.784.XXX-4	037.360.XXX-40

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

52094/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0161/2024 – FUNDEPAR

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0380/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.541 de 14 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar o prazo para conclusão dos **Autos n.º 60/2023** de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **M. V. L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ n.º **10.721.733/0001-79**, Protocolo n.º 21.343.744-5. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

52133/2024

